

Relatório

Registo de descrição

Data relatório

2022-10-06

Registo

PT/MGMR/ADP/CMGMR/A/002/8-1-2-13 - Carta de D. Pedro I ao Concelho de Guimarães

Nível de descrição	D
Código de referência	PT/MGMR/ADP/CMGMR/A/002/8-1-2-13
Tipo de título	Atribuído
Título	Carta de D. Pedro I ao Concelho de Guimarães
Datas de produção	1361-05-29 - 1361-05-29
Dimensão e suporte	1 liv. (305x210 mm)
Entidade detentora	Município de Guimarães
Âmbito e conteúdo	

Indexação onomástica D. Pedro I. 1320-1367, rei de Portugal

Tradição documental Original

Tipo técnica de registo Manuscrito

Selos Tem selo pendente.

Aspetto físico Bom

Cota atual 8-1-2-13

Cota antiga Nº 19

Idioma e escrita Portuguesa

Escrita Latin

Notas de publicação Erro: não foi possível mostrar o sub-relatório.

Transcrição

"A carta régia ao concelho de Guimarães, em forma de livro e escrita em 22 folhas de pergaminho, amareladas e com a tinta muito desbotada, contém o traslado das Côrtes celebradas em Elvas em 1361. Foi dada em Elvas aos 9 de Maio da era de 1399. Tem o sêlo de chumbo, com 11 castelos, pendente. Não traz nenhum capítulo especial ao concelho de Guimarães, mas dos noventa ou mais agravos, apresentados, certamente alguns nos interessariam, embora em sentido vário. Damos somente a nota indicativa dalguns capítulos das queixas, os mais importantes, colhida na difícilima leitura:

1.º art.º
em que diziam que foi mandado por elrei D. Affonso nosso padre a quem Deus perdoe em cartas que os mestres os priores e abbades do nosso senhorios refizessem as casas que tinham nas cidades e villas para se arredarem os danos conteudos no art.º que sobre isto foi dado pelos concelhos, &a.

2.º
ao que dizem que foi mandado por elrei nosso padre aos sobreditos em cartes que fizessem lavar e...? as herdades....e vinhas

3.º
Ao que dizem que foi mandado por el-rei nosso padre aos sobreditos e outrosi os da nossa merce e dos infantes nossos filhos houvessem as roupas pa as camas nos lugares hu chegassem e não o querem guardar e as justiças nao ousam de terminar como devem corn receio q hao d'elles e &a.

4.º
que foi mandado por el-rei D. Aff.º nosso padre em cartas q nao levassem os mordomos mais portagens q

aquellas que..... de levar

5.º

ut supra-q se algum porteiro ou sacador quizesse fazer execução em bens d'algum devedor nosso e o devedor confesse pôr algum embargo a execução que fosse perante o juiz da terra onde este contecesse e o juiz achasse q o devedor trazia carta..q se verdadeira fosse embargaria a execução &a.

6.º

ut supra q os nossos ouvidores não conhecessem dos defeitos da almotaxaria e q os concelhos os houvessem para sem outro em.....e esto se não guarda &a,

7.º

ut supra - q os almoxarifes não filhassem em si mais jurisdição q a q sempre houveram e q isto se não guardava.

8.º

o mordomo soltasse os q prendesse quando lhes os juizes das terras mandassem a q entregassem as penhoras outro sim por mandados dos juizes.

9.º

fizera merce aos nobres da sua terra q elegessem seus juizes a alvazis segundo seus feitos? e q isto lhes não era agradado porq eram postos em algumas vilas e lugares do nosso senhorio juizes por nos com grandes quantias havendo mester

esses concelhos esso 4 lhes davam para outros negocios

10.º

q foi pedido a nosso padre pelos do seu povo q não desse Lugar aos judeus da sua terra domenagem &

11.º

q os corregedores das nossas comarcas não conhecessem dos feitos das.....q os juizes dissesem q podiam fazer e se achassem q não desembargavam esses feitos nos tempos q lhes por elles fossem assignados.

12.º

q não vatesse carta q sahisse pela sua chancellaria q fosse dada contra as graças e merces q lhes fez nas outras Cortes q fez em Santarem.

13.º

q cada um podesse vender a outrem pão pa o tirar pelo nosso senhorio e outrosim dos lugares em q o tivessem.

14.º

pedeam lhe mandasse guardar as graças, merces privilegios & que tinham.

15.º

q todas as mulheres publicas e abarregadas trouxessem seus vestidos stremados e desvairados das mulheres casadas. e tivessem moradas em lugares apartados, o q se ora não cumpria.

16.º

porq dava cartas a alguns na sua merce e a outros para q respondam perante a sua corte ou perante outras pessoas q dava por juizes

17.º

q os nossos corregedores fazem pousadas por si tam somente a alguns aquantiados de cavallo pertencendo essa jurisdição aos concelhos tão somente presentes os nossos almoxarifes e escrivães.

18.º

q são constringidos os cavalleiros pousados q são velhos por idade e fracos e doentes...q não podem servir e foram pousados q tenham cavallos e armas para nosso serviço.

19.º

q nenhum q fosse ordinado dordens meores? posto q fosse casado não fosse juiz uem provedor nem vereador nem procor do concelho nem almotacé &&'.

20.º

q os nossos porteiros e sacadores mettem em pregão todos os bens moveis que algum nosso devedor ha posto q não nos deva mais de 20 Libras.

21.º

q alguns concelhos fazem algumas ordenações e posturas q entendem q e proveito dos lugares onde vivem e alguns contra q esto é agravam-se dello aos nossos corregedores e muitas vezes acontece q elles revogam essas ordenações e posturas.

22.º

q foi mandado q os juizes das comarcas conhecessem dos feitos das injurias.

23.º

q se alguma demanda

24.º

q os povos recebiam agravo dos nossos almoxarifes officiaes dos nossos armazens em q...porq acontece muitas vezes q alguns mercadores de fora parte trazem panos e outras mercadorias para vender.

25.º

q os mercadores da nossa terra recebiam agravamento dos mesteres dos navios em que carregavam vinho e fruta porq diziam q fora mandado q alguns mercadores fretassem algum navio para vinhos &.

26.º

mandou q os judeus não levassem daquelles q lhes eram obrigados por obrigações de quantias certas de devidas.

27.º

em vários tugares q algumas mulheres a quem os maridos morrem casam antes do anno e dia.

28.º

q em cada um lugar é mandado q haja certos? homens q partam os mancebos q hão de por soldada a cada um.

29.º

em alguns lugares são agravados pelos almoxarifes e outros officiaes porq cada dia lhes iam contra seus foros e costumes antigos.

30.º

eram agravados para terem cavallos e armas.

31.º

q privilegiamos algumas padeiras q lhes não pesem seu pão e a outras regateiras da almotaçaria.

32.º

q em alguns lugares do nosso senhorio recebem agravo do que fazem as vintaneiras para servir nas galés porq aquelles q. assim são vintaneiros não costumam dar nas Galés.

33.º

q recebem agravo dos Anadés dos besteiros do nosso senhorio porq alem do n.º que d'antigo foi feito dos besteiros q houvesse em cada 1 lugar se nas cidades ou villas ha alguns homens.... q costumam abusar com bestas a sas caças e outras.

34.º

q mandamos dar cartas aos judens do...q fizeram com os christãos quitarem as dividas delles em tal....q são estrangidos para terem cavallos e asnos para nosso serviço e q outro sim hão de pagar soldadas e mantimentos aos sergentes.

35.º

q os nossos corregedores e justiças das nossas comarcas recebem denunciações d'alguns homens honrados por pessoas q lhes bem não querem e elles mandam hi tirar inquirições devaças não sendo as outras pessoas devaças nem sabendo &

36.º

mandamos q todos os (ad)vogados e procuradores não (ad)vogassem nem procurassem sem nossas cartas e d'antiguidade sempre se costumou

37.º

o nosso povo se agrava por sahirem d'esta lei por ora novamente por nos é posta em q deffendernos q nenhum do nosso senhorio não...nem...nem ajude nem aconselhem em escondido nem em praça ante urn outro a qual quer que o fizer...e lhes tomem...do reino salvo aquelles q por nos era mandado.

38.º

q acontece mtas vezes nas villas do nosso senhorio q os alcaides q hi som por nos e por os outros q hi hão jurisdições consentem de trazer as armas alguns refeces e q não usam de si como devem.

39.º

foi mandado que...q fossem alguns tornados por a justiça que para serem castigados os q as terras fizessem.

40.º

q em alguns lugares do nosso senhorio moram os judeus mouros misturados ante os christãos.

41.º

q escusamos alguns carneiros q não usem de seu mister e e acção qdo...em ello usam daquelle mister por seus mancebos e q depois os queriam constringer em tempo q seja cumpridoiro.

42.º

alguns acontiadados de cavallo e armas som endividado a nós (rei) e a outras pessoas e não curam das execuções penhoram nos cavallos e armas q tem para o nosso serviço.

43.º

porq damos lugar a algumas regaleiras q regatassem antes da ora ordenada pelos concelhos.

44.º

são agravados porq qãdo alguma pessoa a nos fosse obrigada fosse devedor d'alguma outra pessoa.

45.º

q damos cartas a alguns porq os escusamos dos officios dos concelhos, curadia &

63.º

q de foro das nossas terras estava e assim se costumou de longo tempo ação q se acontecesse preito ante o nosso mordomo e alguns do nosso povo por rasão dos nossos direito q o juiz sumariamente saiba hi verdade.

64.º

q são agravados de nos por q é mandado por nós q não ho vesse hi marchantes de gados e q em esto recebiam gram dano em algnmas comarcas de nosso senhorio por q não há outros averes? se não de gados.

65.º

q foi usado guardado e costumado por use e costume antigo && q quando cumpria aos res nossos antecessores serviço concelhos.

78.º

o almirante leva nas galés recoveiros de comarcas.

79.º

Fidalgos &a.

80.º

Fortalezas, reparação.

sobre fazerem ir pessoas a pres• d'el-rei.

82.º

sobre pedir merces a el-rei.

88.º

Fidalgos de linhagem?

89.º

Fugir à justiça por maleficios.

90.º

recebem agravos dos copeiros delrei e dos infantes em requisitarem lhes vinhos.

Sabre as cõrtes de Elvas"

